

# POLÍTICA DE DOAÇÕES



FUNDAÇÃO  
DORINA  
NOWILL  
PARA CEGOS



# ÍNDICE



<ul style="list-style-type: none"><li>• OBJETIVO</li><li>• ABRANGÊNCIA</li><li>• REFERÊNCIA</li></ul>	03
<ul style="list-style-type: none"><li>• DEFINIÇÕES</li></ul>	04
<ul style="list-style-type: none"><li>• DIRETRIZES GERAIS</li></ul>	05
<ul style="list-style-type: none"><li>• DOAÇÕES</li><li>• PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS</li></ul>	07
<ul style="list-style-type: none"><li>• ÉTICA E PRESTAÇÃO DE CONTAS</li></ul>	14
<ul style="list-style-type: none"><li>• CANCELAMENTOS</li></ul>	15
<ul style="list-style-type: none"><li>• CITANDO A FUNDAÇÃO EM PUBLICAÇÕES</li><li>• PRIVACIDADE DE DADOS</li></ul>	16
<ul style="list-style-type: none"><li>• PENALIDADES</li><li>• LINHA ÉTICA</li></ul>	17
<ul style="list-style-type: none"><li>• REVISÃO E APROVAÇÃO</li></ul>	18



**01.**

## **OBJETIVO** :::

Esta Política tem por objetivo orientar quanto as condições e procedimentos adequados para a realização e recebimento de doações de pessoa física ou jurídica, de modo a garantir o mais elevado padrão de transparência, integridade e legalidade dessas contribuições.

Esta Política complementa as diretrizes do Código de Ética e Conduta e as demais Políticas da Fundação, bem como as legislações vigentes.

**02.**

## **ABRANGÊNCIA** :::

O presente documento é aplicado aos colaboradores da Fundação Dorina, bem como conselheiros, superintendentes, administradores, voluntários, ou ainda a quaisquer clientes, fornecedores, patrocinadores, membros independentes e terceiros que venham atuar em nome da Fundação Dorina.

**03.**

## **REFERÊNCIAS** :::

- Código de Ética e Conduta da Fundação Dorina
- Política Anticorrupção da Fundação Dorina
- Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção Brasileira
- Decreto 11.129/2022 – Regulamenta a Lei Anticorrupção Brasileira
- Lei 8.313/1991 – Rouanet
- Manual do Patrocinador 2023/2024

# DEFINIÇÕES

- **Administração pública:** Órgãos e entidades que desempenham a gestão e/ou execução de negócios ou serviços públicos, por meio de agentes públicos, nas esferas federal, estadual ou municipal.
- **Agente público:** Toda pessoa que exerce função pública, com ou sem remuneração, em decorrência de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de vínculo, mandato, cargo ou emprego, ainda que transitoriamente.
- **Canal de Denúncias:** Ferramenta aberta ao público interno e externo para a captação de denúncias – Linha Ética.
- **Comitê de Governança, Riscos e Compliance (GRC):** Grupo de responsáveis pela gestão das diretrizes relacionadas a temas de Governança Corporativa, Riscos, Compliance e Controles internos estabelecidos no Código de Ética e Conduta da Fundação Dorina e no Regimento Interno do Comitê GRC. O Comitê está vinculado diretamente ao Conselho Curador.
- **Corrupção:** Ato de corromper alguém com a finalidade de obter vantagens, por meios considerados ilegais.
- **Doação:** Transferência gratuita à outra pessoa física ou jurídica (“Donatário” ou “Donatária”) de recursos ou bens móveis ou imóveis que integrem o patrimônio da Fundação Dorina.
- **Doação Política:** Doações eleitorais, contribuições para partidos políticos, candidatos a cargos eletivos, sindicatos ou organizações, ou agentes públicos.
- **Due Diligence:** Processo de verificação das informações de uma organização, com o objetivo de validar e/ou confirmar riscos para o processo de negociação que se inicia.

- **Incentivo Fiscal:** São estímulos concedidos pelo governo a pessoas físicas e jurídicas para viabilização de projetos culturais, esportivos e sociais de outras pessoas físicas ou jurídicas, por meio da destinação de parte de seus impostos devidos. Os incentivos fiscais estão previstos no artigo 174 da Constituição Federal e são regulamentados por leis específicas, de acordo com a área e a esfera legislativa (federal, estadual ou municipal).
- **Lei Anticorrupção Brasileira:** A Lei nº 12.846, sancionada em agosto de 2013 e que dispõem sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos de corrupção contra a administração pública, nacional ou estrangeira.
  - **Suborno:** Oferta, promessa, doação, aceitação ou solicitação de uma vantagem indevida de qualquer valor (financeiro ou não) direta ou indiretamente, como um incentivo ou recompensa para uma pessoa que está agindo ou deixando de agir em relação ao desempenho das suas obrigações.
  - **Terceiros:** Prestadores de serviço, fornecedores, parceiros de negócios ou qualquer pessoa que atue em nome da Fundação Dorina.
  - **Vantagem Indevida:** Qualquer coisa dada ou paga, de valor ou não, a uma autoridade pública ou privada, pessoa jurídica ou física em benefício próprio ou de terceiros para influenciar, alterar ou evitar ato de ofício.

## 05.

# DIRETRIZES GERAIS

As Doações serão realizadas com o mais elevado padrão de transparência, integridade e legalidade.

Todas as Doações recebidas pela Fundação Dorina têm o propósito de divulgar seu nome e a marca, mas, principalmente continuar reabilitando pessoas cegas e com baixa visão de acordo com as regras dispostas

nesta Política e no Código de Ética e Conduta vigente.

Caso a Fundação Dorina realize Doações, estas serão efetuadas a entidades e instituições idôneas e íntegras, motivadas por razões filantrópicas legítimas e em apoio a causas humanitárias, culturais, esportivas e educacionais, bem como ações relacionadas ao bem-estar da comunidade que a Fundação Dorina atua, sendo que a Doação deve ocorrer em conformidade com as regras desta Política.

Para a realização e/ou recebimento de Doações, a Fundação Dorina realizará o procedimento de *Due Diligence* do potencial beneficiário e doador, bem como emitirá a análise com foco em práticas Antissuborno, Anticorrupção, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e de Conflitos de Interesses, para considerações e parecer do Comitê de Governança, Riscos e Compliance (GRC), bem como do Conselho Curador.

As eventuais Doações serão realizadas somente com a aprovação do Conselho Curador, por escrito e devidamente assinado por todos os membros, considerando o parecer dos Comitê de Governança, Riscos e Compliance (GRC).

É vedado, a qualquer Colaborador, Diretor ou Conselheiro, oferecer ou prometer quaisquer tipos de Doações cujo propósito seja influenciar, direta ou indiretamente: **(i)** quaisquer decisões de negócios envolvendo a Fundação Dorina; **(ii)** qualquer ação, omissão ou decisão de órgão ou Agente Público; ou **(iii)** qualquer decisão comercial que seja incompatível com os interesses ou com as Políticas internas da Fundação Dorina.

Toda Doação deverá ser devidamente formalizada, registrada e monitorada, bem como será realizada periodicamente pela Fundação Dorina o acompanhamento do uso dos recursos a fim de identificar alteração reputacional e possíveis riscos envolvendo a transação.

São vedadas as Doações com a finalidade de se obter vantagem inadequada, ou influenciar a ação de qualquer pessoa, seja agente público, fornecedor, terceiro etc., independentemente da idoneidade da organização.

São vedados quaisquer tipos de Doações para/de empresas em que

colaboradores da Fundação Dorina ou seus parentes de primeiro grau possuam algum tipo de participação societária e/ou poder de gestão, no intuito de evitar situação que gere potencial conflito de interesses.

Todo e qualquer ato de concessão ou recebimento de Doações deve ser realizado de forma aberta e transparente, em conformidade com o princípio da publicidade e transparência, evitando que seja destinado diretamente a indivíduos e estando sempre em conformidade com as regras de conduta a dos parceiros de negócios.

Não é permitido o pagamento de Doações a cônjuges ou qualquer outro tipo de acompanhante, nem mesmo a realização de doações políticas em nome da Fundação.

É vedada a realização ou recebimento de Doações para/de pessoas físicas ou jurídicas que possuam restrições perante os órgãos listados abaixo:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça; e
- Relação de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

Toda ação de captação de recursos em nome da Fundação Dorina será individual e voluntária e deve ser previamente acordada com o departamento de Captação de Recursos da Fundação Dorina, solicitando autorização escrita e respeitando os termos de conduta da organização.

FUNDAÇÃO DORINA NOWILL PARA CEGOS, doravante “Fundação Dorina”, é uma fundação de direito privado, brasileira, sem fins lucrativos e de caráter filantrópico, inscrita sob CNPJ nº 60.507.100/0001-30 e regulamentada de acordo com os artigos 44 a 69, do Código Civil Brasileiro que tratam de pessoas jurídicas de direito privado.

Os termos deste documento tratam das doações realizadas por pessoa físicas e jurídicas para a Fundação Dorina, em caráter voluntário e sem obrigação de continuidade por período pré-estipulado.

Ao realizar contribuições financeiras para a Fundação Dorina, os indivíduos e empresas declaram estarem de acordo com estes termos.

## 6.1

# PESSOAS FÍSICAS :::

### 6.1.1.FUNIONAMENTO DAS DOAÇÕES

A Fundação Dorina recebe doações de Pessoas Físicas através de seu site: <https://fundacaodorina.org.br/> ou fisicamente na Instituição.

- **Doação de Bens:** Ato de participação comunitária, sem nenhum direito ou expectativa de retorno comercial, para fins de caridade ou para apoiar uma causa.
- **Doações Periódicas ou Única:** É possível realizar doações nos valores pré-estabelecidos de R\$ 40,00; R\$ 80,00; R\$ 160,00 e outros valores, podendo ser, no mínimo, R\$ 15,00. Basta acessar o link: [https://doeseguro.fundacaodorina.org.br/doe-para-fundacao-dorina/single\\_step](https://doeseguro.fundacaodorina.org.br/doe-para-fundacao-dorina/single_step) ou entrar em contato com a Central de Relacionamento pelo Telefone/WhatsApp: (11) 5087-0999 opção 4.
- **Imposto de Renda:** Outra forma de realizar a doação é através do Imposto de Renda que será direcionado à algum Programa ou Projeto que beneficie pessoas cegas ou com baixa visão.

Basta acessar o link: <https://fundacaodorina.org.br/doe-seu-imposto-derenda/>

\*Importante: O CNPJ que aparece na declaração é do Fundo Estadual ou Fundo Municipal da Infância e do Adolescente, pois a doação é direcionada primeiro para a conta corrente deste Fundo e, posteriormente, repassada à instituição por meio da “Carta de Direcionamento”.

- **Cupons Fiscais:** A terceira forma de efetuar uma doação é através de Cupons Fiscais, programa da Secretaria da Fazenda.

Existem duas opções para o doador Pessoa Física:

- 1- **Doações de cupons físicos:** depósito do comprovante de compra sem CPF nas urnas instaladas em estabelecimentos parceiros.
- 2- **Doação automática:** habilitando a doação automática em seu login no site da Secretaria da Fazenda ou no app da Nota Fiscal Paulista, basta informar seu CPF no check-out, que assim a Fundação Dorina receberá porcentagem dos créditos de sua compra.

- **Influência:** Doação através de influência compartilhando a história da Fundação Dorina através das redes sociais para contar para os amigos e familiares sobre como ajudar a Fundação Dorina.

### **6.1.2.DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**

As doações realizadas para a Fundação Dorina serão destinadas ao funcionamento da organização, atendimento, produção de livros e projetos diretos. Todo o montante arrecadado contribuirá para a manutenção dos trabalhos filantrópicos e para saúde financeira da Fundação Dorina, podendo ser alocado em diferentes frentes, de acordo com as necessidades pontuais, sendo essa uma decisão que caberá à Fundação Dorina que fará a melhor destinação dos recursos arrecadados.

### **6.1.3.CANAL DE RELACIONAMENTO COM DOADORES**

A Fundação Dorina mantém os canais de Relacionamento com Doadores para esclarecimento de dúvidas, solicitação de nova doação,

atualização de dados cadastrais e financeiros, prestação de informações, cancelamento de doação, entre outros, por meio das seguintes formas:

- E-mail: [relacionamento@fundacaodorina.org.br](mailto:relacionamento@fundacaodorina.org.br)
- Telefone/WhatsApp: (11) 5087-0999 opção 4.

O atendimento será realizado de 2ª a 5ª feira, das 09h às 18h e de 6ª feira das 9h às 17h (exceto feriados e finais de semana).

#### **6.1.4.MEIOS DE PAGAMENTO**

Ao enviar dados de pagamento através do site [fundacaodorina.org.br/doeagora](http://fundacaodorina.org.br/doeagora) ou pelo canal de Relacionamento com Doadores (E-mail e/ou Telefone mencionados no item 5.1.4), o **DOADOR** autoriza a FUNDAÇÃO DORINA a cobrar doações periódicas no valor estipulado no momento de seu cadastro ou em atualizações posteriores, caso seja escolhida a opção de Doações Periódicas e não de Doação Única.

A FUNDAÇÃO DORINA aceita a doação de recursos financeiros por meio de cartão de crédito, débito em conta, boleto, transferência bancária e PIX, através dos respectivos canais de atendimento mencionados anteriormente.

- **Cartão de Crédito:** Planos de doação realizados através de cartão de crédito serão cobrados no período escolhido através de um *gateway* de pagamento homologado e seguro. Quando não for possível cobrar a doação no dia de preferência do doador, esta será cobrada nos dias posteriores, até o final do mês de competência da doação.
- **Débito bancário:** Planos de doação realizados através de débito automático serão cobrados no período escolhido através de troca de arquivos entre a Fundação Dorina e o Banco. Quando não for possível cobrar a doação no dia de preferência do doador, esta será cobrada nos dias posteriores, até o final do mês de competência da doação.

- **Boleto bancário:** Planos de doação realizados através de boleto serão cobrados no período escolhido através de títulos registrados no Banco pela Fundação Dorina. Caso o boleto não seja pago até sua data de vencimento, a Fundação Dorina pode enviar um segundo boleto referente à competência não paga.
- **PIX e transferência bancária:** As doações via PIX e transferência bancárias precisam ser alinhadas com o setor de Relacionamento com doadores para verificar, junto com o doador, qual o banco e a forma de recorrência que atenda a sua necessidade e assim orientá-lo para que o comprovante dessas transações sejam encaminhadas a Fundação Dorina para o controle financeiro.
- **Não pagamento das doações:** O não-pagamento de uma ou mais doações, independente do motivo, não acarretará ao Doador cobrança de multa, juros ou inclusão em qualquer tipo de cadastro de restrição de crédito. O pagamento das doações é facultativo e opcional ao doador, podendo ser suspenso a qualquer momento através do Canal de Relacionamento com Doadores.

### 6.1.5. REAJUSTE INFLACIONÁRIO

A Fundação Dorina pode reajustar o valor da doação mensal a cada 12 meses, de acordo com o índice de inflação corrente e aumento nos custos bancários no período, mediante comunicação prévia ao **Doador**.

O reajuste anual pode ser recusado ou revertido pelo **Doador** através de contato com o Canal de Relacionamento com Doadores, após sua comunicação de lançamento.

## 6.2

# PESSOAS JURÍDICAS

### 6.2.1. CAPTAÇÃO PROJETOS INCENTIVADOS

Destinar parte do Imposto de Renda para projetos da Fundação Dorina é a forma que muitas pessoas e empresas encontram para colaborar com o desenvolvimento social. Assim, você sabe exatamente onde seu imposto está sendo aplicado, provendo melhorias na educação, saúde,

cultura, capacitação profissional e outros serviços para as pessoas com deficiência visual.

Na prática, o poder público abre mão de uma parte dos recursos através de arrecadação de impostos, para incentivar a execução destas iniciativas, em benefício da sociedade. O investidor, por sua vez, apoia causas que se alinham com sua proposta de valor e podem potencializar seu impacto na sociedade.

Esta é uma ótima maneira para uma entidade captar recursos, e as pessoas ajudarem estas organizações sem gastar mais do que elas já iriam gastar com seu imposto de renda.

**Pessoa Jurídica:** Na esfera federal, as deduções do Imposto de Renda só podem ser feitas por empresas tributadas com base no lucro real. Empresas optantes pelo Simples Nacional ou tributadas com base no lucro presumido ou arbitrado não podem aproveitar este benefício. Nas esferas estadual e municipal, basta que a empresa tenha a pagar no respectivo estado ou município o imposto previsto na lei de incentivo em questão, não importando o regime de tributação.

No caso das leis federais, as pessoas jurídicas poderão destinar para projetos incentivados até 8% do Imposto de Renda devido, além de poderem deduzir até 3,5% como despesa operacional. As leis voltadas ao setor cultural concorrem entre si em 4%. A Lei da Reciclagem concorre com o Esporte em 1% e este, por sua vez, concorre em 2%, em alguns casos, com as leis voltadas ao setor cultura.

A Fundação Dorina pode receber doações de pessoas jurídicas desde que previamente acordadas. Existem também frentes de parceria que as empresas apoiam e auxiliam na inclusão social da Pessoa com Deficiência visual:

- **Marketing Relacionado à Causa:** ações de Marketing relacionadas a causas que revertem parte ou toda a verba arrecadada com a comercialização de um determinado item aos projetos da Instituição.
- **Dona Dorina Outlet:** doações de diversos tipos de produtos, onde todo o valor arrecadado é revertido em Programas da Fundação Dorina.

- **Patrocínio Direto:** projetos personalizados, de acordo com a demanda do parceiro, integrando a responsabilidade social e a causa da inclusão.

### 6.2.2.CAPTAÇÃO PROJETOS DIRETOS

É a verba captada através da construção de projetos personalizados, que unem a expertise da organização com os pilares sociais da empresa. A proposta construída será desenvolvida de acordo com um briefing enviado pela empresa que normalmente determina a linha de atuação, tempo de duração e valor específico.

A verba é depositada diretamente na conta da instituição de forma única ou em parcelas e não está ligado a nenhum mecanismo de isenção fiscal.

### 6.2.3.CAMPANHAS DE MRC

O Marketing Relacionado a Causa é uma ação que une diversos atores para promover transformação social positiva.

É um acordo comercial entre empresa e organização da sociedade civil e/ ou causa, que utilizam o poder de suas marcas para benefício mútuo. Para as empresas, é uma modalidade de investimento social corporativo que alinha estratégias de marketing às necessidades da sociedade, utilizando a expertise empresarial para promover e mobilizar a sociedade em prol de uma causa. As instituições sociais podem usufruí-la como uma ferramenta de captação de recursos e conscientização da sociedade. O consumidor e a sociedade, por sua vez, têm a oportunidade de colaborar com uma causa, por meio de um mecanismo facilitado, como a compra de um produto.

### 6.2.4.PARCERIAS

São ações que promovem o benefício mútuo para empresa e organização social.

Podem ou não envolver transações financeiras, mas ampliam o escopo

da relação para fornecimento de serviços, doações, permutas entre outros.

### 6.2.5.EMENDA PARLAMENTAR

De acordo com a Constituição, a emenda parlamentar é o instrumento que o Congresso Nacional possui para participar da elaboração do orçamento anual. Elas são uma forma de descentralizar e dar eficiência à alocação dos recursos públicos afinal, deputados e senadores conhecem mais da realidade de seus estados e regiões do que o governo federal.

Eles podem então, aperfeiçoar a proposta encaminhada acrescentando novas programações orçamentárias com o objetivo de atender às demandas das comunidades que representam.

Ao todo, cada parlamentar tem o direito de apresentar até 25 projetos detalhados de emendas individuais que justifiquem o uso dos recursos.

### 6.2.6.BENS

**Doação de Bens:** Ato de participação comunitária, sem nenhum direito ou expectativa de retorno comercial, para fins de caridade ou para apoiar uma causa.

## 07.

# ÉTICA E PRESTAÇÃO DE CONTAS :::

A Fundação Dorina se compromete a auditar suas contas utilizando-se de uma empresa especializada e reconhecida no mercado e divulgar, anualmente, em forma eletrônica no site da Fundação Dorina, o “Relatório

de Prestação de Contas” na aba “Impacto”.

As atividades filantrópicas realizadas pela Fundação Dorina serão divulgadas através de:

- E-mail marketing;
- Pelas páginas oficiais da Fundação Dorina nas redes sociais;
- Pelo website da Fundação Dorina;
- Por envio de materiais a veículos de comunicação;
- Em eventos ou outras formas e canais que a Fundação Dorina entender como pertinente;
- Por Mala Direta.

Todas as ações da Fundação Dorina, incluindo, mas não se limitando, a captação de recursos, tem como único objetivo a inclusão de pessoas com deficiência visual na sociedade. Nenhum membro da Fundação Dorina será beneficiado pessoalmente com as ações, parcerias ou arrecadação financeira da organização.

- ✓ Cada empresa possui sua própria diretriz sobre como escolher uma organização para apoiar. Participamos do processo seletivo.
- ✓ A Fundação mantém todos os documentos e certidões atualizados.

## 08.

# CANCELAMENTOS :::

O cancelamento de doações ou remoção em listas (*mailings*) de captação de recursos e comunicação podem ser solicitados a qualquer momento, assim como em caso de cadastros de doações por engano, fraude ou em duplicidade, o reembolso pode ser solicitado mediante os seguintes meios:

▪Relacionamento com Doadores: (11) 5087-0999 (Telefone/WhatsApp) opção 4;

▪Envio de e-mail solicitando o cancelamento para o canal [relacionamento@fundacaodorina.org.br](mailto:relacionamento@fundacaodorina.org.br).

O pedido de reembolso será analisado e processado em até 15 dias.

De 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h (exceto feriados e finais de semana).

**09.**

## **CITANDO A ::: FUNDAÇÃO EM PUBLICAÇÕES**

A doação para Fundação Dorina não autoriza o DOADOR, seja pessoa física ou jurídica a se pronunciar publicamente em nome da Fundação Dorina, como representante, voluntário ou apoiador.

É vetado o uso da logomarca da Fundação Dorina em publicações impressas ou online de caráter comercial, por empresas, outras organizações da sociedade civil ou websites, mesmo que seus associados façam ou tenham feito doações para a organização.

Todo o conteúdo dos websites, e-mails marketing, publicações impressas e vídeos produzidos pela Fundação Dorina são de propriedade da Fundação Dorina e seus parceiros e, quando replicados, precisam citar a fonte original e ter a anuência da Fundação Dorina.

Fica vetado o uso do selo Empresa Amiga e da logomarca da Fundação Dorina em doações menores do que o valor estipulado em qualquer tipo de publicação impressa ou online.

10.

## PRIVACIDADE DE DADOS :::

A Fundação Dorina se compromete a não divulgar seus dados para terceiros, enviar mensagens indesejadas (SPAM), conteúdos não-relacionados à causa das pessoas cegas e com baixa visão e/ou atividades da própria organização.

Todos os dados compartilhados entre o DOADOR, seja pessoa física ou jurídica, e a Fundação Dorina serão armazenados em servidores seguros e utilizando-se de fornecedores competentes para este serviço.

Para fins de melhor utilização dos recursos destinados ao Relacionamento com Doadores, a Fundação Dorina pode enriquecer dados de contato junto a fornecedores especializados neste serviço.

Os termos completos da Política de Privacidade adotada pela Fundação Dorina podem ser encontrados em <http://fundacaodorina.org.br/politica-de-privacidade/>.

11.

## PENALIDADES :::

É exigido o cumprimento desta Política por todos da Fundação Dorina Nowill para Cegos. Em caso de violação, poderão ser aplicadas medidas disciplinares, tais como: advertência verbal, escrita ou até desligamento por justa causa, dependendo da gravidade da falta cometida.

Você pode consultar esta Política no site da Fundação Dorina. Acesse a aba “TRANSPARÊNCIA”, e clique em “POLÍTICAS” – Neste item você encontrará os documentos referentes ao Programa de Integridade da Fundação Dorina.

## 12.

# LINHA ÉTICA :::

O Canal Linha Ética é administrado por uma empresa independente.

Nós, da Fundação Dorina, não temos acesso direto, sendo que as denúncias passam por uma triagem pela empresa garantindo a confidencialidade das informações.

O Canal Linha Ética funciona **24 horas por dia, 7 dias por semana**. As ligações são gratuitas.

**As denúncias podem ser feitas de forma anônima, sendo que não é necessário se identificar.**

Garantimos o sigilo absoluto das informações recebidas através deste Canal e o tratamento adequado de cada situação relatada.

### **Formas de realizar uma denúncia:**

- <https://app.linhaetica.com.br/etica/fundacaodorina>
- [fundacaodorina@linhaetica.com.br](mailto:fundacaodorina@linhaetica.com.br)
- 0800-713-0108
- Caixa postal: 79518 Cep 04711-904, São Paulo – SP

## 13.

# REVISÃO E APROVAÇÃO :::

P-001

Controle de alterações

Revisão	Data	Descrição
R_1	17/09/2024	Aprovação da 1ª versão da Política

**Próxima revisão:**

Em até 02 anos

**Elaborado por/Revisado por:**

Compliance Officer / Comitê de Governança, Riscos e Compliance (GRC)

**Aprovado por:**

Conselho de Curadores, em 17/09/2024





**Fundação Dorina Nowill para Cegos**  
Rua Doutor Diogo de Faria, 558 - Vila Clementino  
São Paulo - SP | 04037-001  
Fone: +55 11 5085-0999  
Contato: [compliance@fundacaodorina.org.br](mailto:compliance@fundacaodorina.org.br)



[fundacaodorina](https://www.facebook.com/fundacaodorina)



[fundacaodorinanowill](https://www.instagram.com/fundacaodorinanowill)